



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

AVISO DE DISPENSA Nº 035/2026

Processo Administrativo n.º 065/2026

Torna-se público que o(a) Município de Santa Rita de Jacutinga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará Dispensa para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da Proposta: 13/05/2026 as 14:00 horas.

Data limite para envio das propostas adicionais: 18/05/2026 as 14:00 horas.

Envio das propostas: Os envelopes de propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado no Complexo Administrativo Moisés Machado, na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira. Santa Rita de Jacutinga/MG ou cpl@srjacutinga.mg.gov.br.

Envio dos documentos de habilitação: endereço eletrônico cpl@srjacutinga.mg.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de materiais e a execução da queima, destinados aos seguintes eventos: Festa de Maio, a ser realizada nos dias 22/05/2026 e 07/06/2026, e Réveillon, no dia 31/12/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, caso exista mais de um item dentro do respectivo lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** observadas as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES

2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

- 3.1. A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta na forma deste aviso.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos seus termos, bem como, se for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. Juntamente com a proposta inicial, o interessado deverá, também deverá encaminhar a declaração, constante do Anexo IV.
- 3.10. **Até o período final de encerramento de envio das propostas, o licitante poderá substituir sua proposta, desde que não assuma valor superior a proposta já enviada.**

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

4.1 - Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3 Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4 A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.5 Estando o preço compatível, se necessário, será solicitado o envio de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
 - f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

- 4.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo disponibilizado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste aviso e serão encaminhados pelo interessado mais bem classificado após o encerramento da fase de envio das propostas.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item anterior, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.4. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da autoridade competente (conforme Art. 72, inciso VIII), caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. No caso de substituição do contrato, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.l. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 7.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 7.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 7.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 7.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

7.3. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

7.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.6. O resultado da dispensa será divulgado no site do(a) Município de Santa Rita de Jacutinga.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

ANEXO II – Minuta da Proposta;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Declarações;

ANEXO V – Documentos de Habilitação.

Santa Rita de Jacutinga, 13 de maio de 2026.

Luiz Fernando Osório

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 065/2026 Dispensa Presencial nº /2026

1. Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG

2. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de materiais e a execução da queima, destinados aos seguintes eventos: Festa de Maio, a ser realizada nos dias 22/05/2026 e 07/06/2026, e Réveillon, no dia 31/12/2026.

2.1 - A MOTIVAÇÃO PARA ESTA CONTRATAÇÃO SE BASEIA NOS SEGUINTE FATORES:

- a) Necessidade de promover e estruturar adequadamente os eventos oficiais do município, em especial a Festa de Maio e o Réveillon, integrantes do calendário anual;
- b) Valorização das tradições culturais e fortalecimento da identidade local, por meio da realização de espetáculos pirotécnicos como elemento relevante das festividades;
- c) Proporcionar momentos de lazer, entretenimento e integração social à população e aos visitantes;
- d) Incentivo ao turismo e ao comércio local, gerando impactos positivos na economia do município;
- e) Necessidade de garantir a execução dos serviços com qualidade, segurança e em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente;
- f) Inexistência de meios próprios da Administração para a realização dos serviços, demandando a contratação de empresa especializada

2.2. O SERVIÇO PREVISTO DEVERÁ SER PRESTADO CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Descrição de produtos	Quantidade	Tipo
1	Fantástica 110TB de 44mm – Explosão de cores	5	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

2	Girolandade 3.600 efeitos de 144TB de 37mm – Explosão de cores	12	Serviço
3	Kit apogeu de 180 TB 37mm – Cores mistas	6	Serviço
4	Lúmen para montagem de quadro vivo com estampa – 2x2	100	Serviço
5	Morteiro de 4 POL cores diversas, bombas com efeito – (coração, girassol, tripulante, chorão com ponta de craque)	50	Serviço
6	Torta 100 TB de 37mm – Explosão de cores	2	Serviço
7	Torta 120 TB de 20mm efeito WZ – cores mistas	5	Serviço
8	Torta 25 TB 2.5 Pol – Explosão de cores casmurro, chorão, prata, verde especial, vermelho com pisca	4	Serviço
9	Torta épica 150 TB 37mm baixo ruído – cores mistas	6	Serviço
10	Torta festive WZ 300 TB de 20mm baixo ruído – cores mistas	4	Serviço
11	Torta UFC 140 Tubos de 1.8 – coreografia cores	15	Serviço
12	Torta zenite de 150 TB WZ – de 20mm	4	Serviço
13	Coqueiros especiais – efeito cascata	10	Serviço

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1- O objeto da presente contratação compreende a prestação de serviços especializados na realização de shows pirotécnicos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução completa dos espetáculos, destinados aos eventos Festa de Maio e Réveillon.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

3.2- A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo: planejamento técnico do espetáculo; fornecimento de artefatos pirotécnicos devidamente certificados; transporte, montagem e instalação dos equipamentos; realização da queima dos fogos de artifício, podendo incluir sincronização de efeitos visuais; e desmontagem e limpeza da área após a execução.

3.3- Os serviços deverão ser realizados nas datas previamente estabelecidas pela Administração, quais sejam, nos dias 22/05/2026 e 07/06/2026 (Festa de Maio) e 31/12/2026 (Réveillon), em locais a serem definidos, observando-se todas as normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis.

3.4- A contratada será responsável por garantir a qualidade dos materiais utilizados, a segurança durante toda a execução dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares pertinentes à atividade.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverão ser executados todos os serviços previstos, abrangendo a realização dos eventos Festa de Maio (22/05/2026 e 07/06/2026) e Réveillon (31/12/2026), bem como o cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.2- A vigência estabelecida contempla todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo planejamento, mobilização, execução dos espetáculos, desmontagem, limpeza e demais providências correlatas.

4.3- O contrato poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nos termos da legislação vigente, especialmente quando necessário para a conclusão do objeto ou diante de situações devidamente justificadas, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observados os limites legais.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1- A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de shows pirotécnicos nos eventos oficiais do município — Festa de Maio e Réveillon —, integrantes do calendário anual, os quais possuem significativa relevância cultural, social e turística.

5.2- A promoção desses espetáculos constitui elemento tradicional das festividades, contribuindo para a valorização da cultura local, o fortalecimento da identidade do município e a oferta de lazer e entretenimento à população e aos visitantes.

5.3- Além disso, tais eventos possuem potencial de atrair público e fomentar o turismo, gerando impactos positivos na economia local, especialmente nos setores de comércio e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

5.4- Ressalta-se que a execução de serviços pirotécnicos exige conhecimento técnico especializado, utilização de materiais específicos e cumprimento rigoroso das normas de segurança e da legislação vigente, não dispondo a Administração de meios próprios para sua realização.

5.5- Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, visando garantir a execução dos serviços com qualidade, segurança e eficiência, atendendo plenamente ao interesse público.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação se encontra na tabela abaixo:

Item	Descrição de produtos	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Fantástica 110TB de 44mm – Explosão de cores	5	R\$ 1.038,33	R\$ 5.191,66
2	Girolandas de 3.600 efeitos de 144TB de 37mm – Explosão de cores	12	R\$ 826,66	R\$ 9.920,00
3	Kit apocel de 180 TB 37mm – Cores mistas	6	R\$ 1.006,66	R\$ 6.040,00
4	Lumem para montagem de quadro vivo com estampa – 2x2	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
5	Morteiro de 4 POL cores diversas, bombas com efeito – (coração, girassol, trimulante, chorão com ponta de craque)	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
6	Torta 100 TB de 37mm – Explosão de cores	2	R\$ 671,66	R\$ 1.343,33
7	Torta 120 TB de 20mm efeito WZ – cores mistas	5	R\$ 623,33	R\$ 3.116,66
8	Torta 25 TB 2.5 Pol – Explosão de cores camurro, chorão, prata, verde especial, vermelho com pisca	4	R\$ 5216,66	R\$ 2.106,66
9	Torta épica 150 TB 37mm baixo ruído – cores mistas	6	R\$ 1.013,33	R\$ 6.080,00
10	Torta festive WZ 300 TB de 20mm baixo ruído – cores mistas	4	R\$ 896,66	R\$ 3.586,66
11	Torta UFC 140 Tubos de 1.8 – coreografia cores	15	R\$ 1.003,33	R\$ 15.050,00
12	Torta zenite de 150 TB WZ – de 20mm	4	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
13	Coqueiros especiais – efeito cascata	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
Valor total:				R\$ 58.291,67

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

7.1- As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Rita de Jacutinga, conforme a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

13.392.011.2.0071 – Realização do Calendário de Eventos Culturais;

8.DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1- A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, estando prevista no Orçamento Geral do Município, por meio de dotação específica destinada à realização do calendário de eventos culturais.

8.2- A iniciativa está em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas para a promoção da cultura, do turismo e do lazer, contribuindo para o fortalecimento das ações institucionais voltadas ao desenvolvimento social e econômico do município.

8.3- Ademais, a contratação atende ao planejamento anual das atividades da Secretaria competente, que contempla a realização de eventos tradicionais, como a Festa de Maio e o Réveillon, garantindo a organização prévia e a adequada execução dessas festividades.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1- A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante a contratação de empresa especializada, que será responsável pela integral prestação dos serviços de show pirotécnico.

9.2- Os serviços deverão ser executados conforme cronograma previamente definido pela Administração, observando-se as datas dos eventos — Festa de Maio (22/05/2026 e 07/06/2026) e Réveillon (31/12/2026) —, bem como os locais indicados.

9.3- A contratada deverá responsabilizar-se por todas as etapas da execução, incluindo planejamento técnico, fornecimento de materiais, transporte, montagem, execução da queima dos fogos, desmontagem e limpeza do local, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

9.4- Deverão ser rigorosamente observadas as normas técnicas, de segurança e a legislação vigente aplicável à atividade, cabendo à contratada a obtenção das licenças e autorizações necessárias, bem como a adoção de todas as medidas preventivas para assegurar a integridade física dos envolvidos e do público presente.

9.5- A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que acompanhará(ão) a prestação dos serviços, podendo solicitar ajustes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

esclarecimentos e a correção de eventuais falhas, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação vigente, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.
- b) Caberá à fiscalização acompanhar todas as etapas da execução dos serviços, desde o planejamento até a finalização, incluindo montagem, execução do espetáculo pirotécnico, desmontagem e limpeza do local, avaliando a conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e demais exigências contratuais.
- c) A fiscalização poderá solicitar à contratada a prestação de esclarecimentos, ajustes ou correções de eventuais irregularidades, devendo a mesma atender prontamente às determinações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- d) O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato, devendo a contratada proceder às devidas correções, sem ônus adicional para a Administração.
- e) O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança e conformidade do objeto contratado.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e na forma estipulados no contrato, mediante a apresentação de documento hábil de cobrança e quitação;
 - b) Solicitar a execução dos serviços em conformidade com suas necessidades, durante o período de vigência contratual;
 - c) Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização da execução dos serviços;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diretamente ou por meio de preposto designado, exercendo ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer tempo, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos ou irregularidades observadas, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA estabelecidas neste Termo de Referência;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;
- g) Disponibilizar à CONTRATADA o local para execução dos serviços, garantindo condições adequadas para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos;
- h) Assegurar o isolamento da área de execução do espetáculo, em conjunto com a CONTRATADA e demais órgãos envolvidos, visando à segurança do público;
- i) Articular, quando necessário, com os órgãos públicos competentes, como Corpo de Bombeiros e segurança pública, para apoio à realização dos eventos;
- j) Informar previamente à CONTRATADA quaisquer alterações na programação, datas, horários ou locais dos eventos;
- k) Exigir o cumprimento das normas de segurança e demais condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
- l) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- m) Receber provisória e definitivamente os serviços, após verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.

11.6. COMPETE AINDA AO MUNICÍPIO

- a) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras assumidas com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal;
 - b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
 - c) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, acerca da aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - d) Aplicar as sanções administrativas contratuais cabíveis, em caso de inadimplemento;
 - e) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
 - f) Arcar com as despesas relativas à publicação do extrato do contrato, na forma da legislação vigente;
 - g) Cumprir e fazer cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, que fará parte integrante do contrato.
 - h) Disponibilizar à CONTRATADA, com antecedência, todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo layout do local, programação do evento e eventuais restrições;
 - i) Garantir condições adequadas de acesso ao local de execução, inclusive para carga e descarga de materiais e equipamentos;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

- j) Providenciar, quando de sua responsabilidade, a infraestrutura básica necessária ao evento, de forma a não comprometer a execução dos serviços contratados;
- k) Assegurar a compatibilidade entre os serviços contratados e as demais contratações relacionadas ao evento, evitando interferências que possam prejudicar a execução;
- l) Formalizar eventuais alterações contratuais, quando necessárias, observando a legislação vigente;
- m) Receber e atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa, após verificação do cumprimento das condições contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços objeto do contrato em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com qualidade, eficiência e segurança;
 - b) Responsabilizar-se por todas as etapas da execução dos serviços, incluindo planejamento, fornecimento de materiais, transporte, montagem, execução do espetáculo pirotécnico, desmontagem e limpeza do local;
 - c) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
 - d) Utilizar exclusivamente materiais pirotécnicos de qualidade, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente;
 - e) Cumprir rigorosamente as normas de segurança aplicáveis, adotando todas as medidas preventivas necessárias à proteção dos trabalhadores, do público e do patrimônio;
 - f) Obter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à execução dos serviços, junto aos órgãos competentes;
 - g) Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se por sua conduta e atuação;
 - h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - i) Atender prontamente às solicitações da fiscalização da Contratante, prestando esclarecimentos, realizando ajustes e corrigindo eventuais falhas ou irregularidades identificadas;
 - j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

- k) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- l) Manter sigilo sobre quaisquer informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;
- m) Cumprir os prazos e cronogramas estabelecidos pela Contratante para a execução dos serviços;
- n) Providenciar a limpeza da área após a realização dos espetáculos, promovendo a correta destinação dos resíduos gerados;
- o) Garantir que a execução dos serviços não cause riscos à saúde pública e ao meio ambiente, adotando práticas adequadas de controle e mitigação de impactos;
- p) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança do evento;
- q) Manter, quando exigido, apólice de seguro vigente, compatível com o porte do evento, durante toda a execução contratual;
- r) Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e manuseio seguro dos materiais pirotécnicos, em conformidade com a legislação vigente;
- s) Refazer, sem ônus para a Administração, os serviços que forem recusados por não atenderem às especificações contratuais;
- t) Comparecer ao local do evento com antecedência mínima necessária para montagem e testes, garantindo o pleno funcionamento do espetáculo;
- u) Coordenar-se com as demais equipes envolvidas no evento (segurança, som, iluminação, entre outros), de modo a evitar interferências na execução dos serviços;
- v) Respeitar os horários estabelecidos pela Administração para execução dos espetáculos, evitando atrasos ou interrupções;
- w) Adotar, sempre que possível, tecnologias e práticas que reduzam impactos ambientais e níveis de ruído;
- x) Manter responsável técnico presente durante toda a execução dos serviços;
- y) Garantir o isolamento e a sinalização da área de risco durante a montagem e execução dos serviços, em conjunto com a organização do evento.
- z) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

13.1- Não será admitida a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 - É admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou por outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas, pela nova pessoa jurídica, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação original.

14.2 - Deverão ser mantidas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato,

14.3- A continuidade da execução contratual ficará condicionada à prévia e expressa anuência da Administração, após a devida análise quanto ao atendimento dos requisitos legais, técnicos e econômico-financeiros pela nova pessoa jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas por meio de apostilamento.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, podendo ser admitida a contratação de terceiros para auxiliá-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

15.5. O fiscal do contrato comunicará, em tempo hábil, à autoridade superior, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para a prevenção de riscos na execução contratual.

15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.

15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo tal responsabilidade excluída ou reduzida em razão da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

15.9. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações contratuais, devendo a CONTRATADA proceder às correções necessárias, sem ônus adicional.

15.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.

15.11. A CONTRATADA deverá prestar, sempre que solicitada, todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, por meio do recebimento definitivo dos serviços.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões pertinentes ou consulta aos meios eletrônicos oficiais disponíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como pendência financeira decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

16.7. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada por escrito para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

16.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

16.10. O contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplência da CONTRATADA quanto às suas obrigações fiscais e trabalhistas, ressalvados os casos devidamente justificados por interesse público relevante.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição por meio de documento oficial válido.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira, a ser calculada conforme índice e critérios estabelecidos no contrato.

16.14. O pagamento estará condicionado ao atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento integral das obrigações contratuais.

16.15. Poderão ser glosados, total ou parcialmente, os valores referentes a serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

18.1. O contrato será formalizado mediante assinatura pelas partes, devendo o representante legal da CONTRATADA comprovar seus poderes por meio de contrato social, estatuto ou procuração, acompanhados de documento oficial de identificação.

18.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado formalmente pela licitante e devidamente justificado, a critério da Administração.

18.3. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante às penalidades previstas na legislação, podendo ensejar sua desclassificação e a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação.

18.4. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções cabíveis.

18.5. O contrato terá seu extrato publicado no sítio oficial da Prefeitura e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente, garantindo-se a transparência dos atos administrativos.

18.6. O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

18.7. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá promover alterações quantitativas e qualitativas, nos limites e condições previstos na legislação vigente, mediante formalização por termo aditivo.

18.8. A extinção do contrato poderá ocorrer nas seguintes formas:
I – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III – por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

18.9. A extinção contratual deverá ser precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e formalizada por ato motivado da autoridade competente.

18.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito a devolução da garantia, quando houver pagamento pelos serviços executados até a data da extinção ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados pagamento dos custos de desmobilização, quando aplicável.

18.11. Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

desatendimento das determinações da fiscalização a alteração societária que comprometa a execução do contrato a falência, dissolução ou insolvência da CONTRATADA caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados razões de interesse público devidamente justificadas descumprimento de obrigações legais, inclusive trabalhistas e sociais.

18.12. A CONTRATADA poderá pleitear a extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de: alterações unilaterais que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro, suspensão da execução por prazo superior ao permitido em lei, atraso nos pagamentos devidos pela Administração, impossibilidade de execução por fato imputável à Administração.

18.13. A extinção do contrato não exime as partes do cumprimento das obrigações assumidas até a data de sua ocorrência, nem da apuração de eventuais responsabilidades.

18.14. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.15. Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

18.16. A publicação do contrato e de seus aditivos constitui condição indispensável para sua eficácia, nos termos da legislação vigente.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1. A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, por meio de requisição devidamente assinada por servidor competente, contendo todas as informações necessárias à execução.

19.2. Os serviços deverão ser executados nas datas previamente estabelecidas para os eventos, conforme cronograma definido pela Administração, especialmente para a Festa de Maio e o Réveillon, observando-se rigorosamente os prazos e horários fixados.

19.3. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas aplicáveis, inclusive as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

19.4. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, estendendo-se até o término de sua vigência, compreendendo todas as etapas necessárias à sua completa realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

19.5. A CONTRATADA deverá comparecer ao local dos eventos com antecedência mínima necessária para montagem, testes e demais preparativos, garantindo o pleno funcionamento dos serviços no horário estipulado.

19.6. Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser devidamente justificados e previamente comunicados à CONTRATANTE, ficando sujeitos à análise e aprovação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.7. A não execução total ou parcial do objeto, bem como a execução em desacordo com as especificações contratuais, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no edital e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

19.8. Em caso de necessidade de alteração nas datas ou horários dos eventos, a CONTRATANTE comunicará previamente à CONTRATADA, que deverá adequar-se às novas condições, desde que não haja prejuízo técnico à execução.

20. Do Recebimento Do Objeto Do Contrato

20.1. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas.

20.3. O recebimento provisório somente ocorrerá se atendidas as seguintes condições:

- a) Execução integral dos serviços contratados;
- b) Realização de testes e verificações necessárias;
- c) Apuração de eventuais ajustes ou pendências;
- d) Conformidade com as especificações técnicas exigidas.

20.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.5. Para o recebimento definitivo, deverão estar atendidas as seguintes condições:

- a) Correção de todas as falhas identificadas;
 - b) Regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;
 - c) Ausência de pendências financeiras ou trabalhistas relacionadas à execução;
 - d) Entrega de documentos comprobatórios exigidos.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

20.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, devendo ser corrigido às expensas da CONTRATADA.

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e administrativa da CONTRATADA.

20.8. Ensaios, testes e demais verificações correrão por conta da CONTRATADA.

21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, regulamentos municipais e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

21.2. A execução deverá ocorrer em harmonia com a organização do evento, respeitando orientações da Administração.

22. Das sanções administrativas

22.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar (até 3 anos);

d) Declaração de inidoneidade (3 a 6 anos).

22.2. Multa por atraso: 0,1% ao dia sobre o valor do contrato.

22.3. Multa por inexecução: até 10% do valor do contrato.

22.4. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

22.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar danos causados.

22.6. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

22.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme gravidade da infração.

22.8. O valor das multas poderá ser descontado de pagamentos devidos ou cobrado judicialmente.

22.9. A prática de atos lesivos à Administração será apurada também nos termos da Lei nº 12.846/2013.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços serão fixos por 12 meses.

23.2. Após esse período, poderá haver reajuste pelo IPCA/IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

23.3. O reajuste será formalizado por apostilamento.

23.4. Na ausência do índice, será adotado outro índice oficial.

24. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

24.1. As alterações contratuais seguirão o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A CONTRATADA deverá aceitar acréscimos ou supressões de até 25%.

24.3. Supressões por acordo poderão ultrapassar esse limite.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivos para extinção aqueles previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A extinção poderá ocorrer unilateralmente por acordo, por decisão judicial ou arbitral.

25.3. A extinção será precedida de processo administrativo com ampla defesa.

25.4. Poderá gerar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

25.5. O termo de rescisão deverá conter:

- a) Situação da execução;
- b) Valores pagos e devidos;
- c) Multas e indenizações;

d) Eventuais responsabilidades remanescentes.

25.6. A extinção não afasta a responsabilidade por obrigações já assumidas.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o prazo de execução e o baixo risco associado à contratação.

26.2. A dispensa de garantia não exime a CONTRATADA do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, bem como da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

26.3. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados, inclusive quanto à segurança na execução, especialmente em razão da utilização de materiais pirotécnicos.

26.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir o cumprimento das obrigações contratuais e aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento, independentemente da inexistência de garantia contratual.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

27.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o edital, seus anexos e o contrato a ser firmado, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições mais específicas.

27.3. A participação na licitação implica na plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

27.4. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como demais princípios que regem a Administração Pública.

27.5. Eventuais dúvidas na interpretação deste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela Administração, observada a legislação vigente.

26.6. Fica eleito o foro da comarca de Rio Preto MG competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.7. Este Termo de Referência poderá ser complementado por normas internas da Administração, instruções ou ordens de serviço, desde que não contrariem suas disposições e a legislação vigente.

Marco Antônio Coutinho Júnior
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 065/2026 DISPENSA N.º 035/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____/____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____ **Cidade:** _____, **UF:** _____, **CEP:** _____ - _____, **Telefone:** (____) _____ - _____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

-Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 065/2026 Dispensa Presencial nº 035/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2026

OBJETO: 1.1O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição/prestação de serviços de _____, em atendimento as Secretarias Municipais (ou especificar o beneficiário), conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2026 o MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representado seu Prefeito, Senhor _____, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

2. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP REFERENTE À DISPENSA acima referenciada, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição/prestação de serviços de _____, em atendimento as Secretarias Municipais (ou especificar o beneficiário), conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº ____/2026 realizado em ____/____/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição/prestação _____ de _____ serviços _____ de _____, em atendimento as Secretarias Municipais (ou especificar o beneficiário), conforme Edital e seus Anexos.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº ____/2026, terá seu extrato _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sagrar vencedora do certame licitatório deverá

3.3. A entrada dos hóspedes está prevista a partir das 14h:00min e o limite de saída até 12h00min;

3.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

CNPJ nº 18.338.269/0001-48

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Centro

CEP- 36.135-000 – Santa Rita de Jacutinga – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2026

CONTRATO Nº

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

4.6. Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

4.8. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

na fonte.

4.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da

Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

regularização necessárias;

- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de _____ com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

_____, XXX de XXX de 2026.

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____ CPF _____

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____ CPF _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 065/2026 Dispensa Presencial nº 035/2026

A(O) Empresa/Profissional _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

legalo(a)Sr(a) _____, portador do
DocumentodeIdentidadenº _____einscritonoCPFsobonº
_____;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

(Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.]

(que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

(que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

(que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

(que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

(Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

(Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

(Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

que comprometam a idoneidade da proponente.

() Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

ANEXO V

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 065/2026 DISPENSA N.º 035/2026

1. – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

2.2.6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

2.4 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

2.5 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

2.6 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

4.3.1 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

5.1 - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado referente à empresa de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico profissional devidamente habilitado para a execução de shows pirotécnicos, nos termos da legislação vigente;

5.2.1 - A referida comprovação deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

5.3 – Carteira de Blaster do profissional indicado no item anterior.

5.4 - Comprovação de registro, licença ou autorização junto aos órgãos competentes para o exercício da atividade, conforme abaixo:

5.4.1 – Autorização da Polícia Civil (CFPC – Coordenação de Fiscalização de Produtos Controlados);

5.4.2 – Autorização do Corpo de Bombeiros;

5.4.3 – Certificado de Registro do Exército Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

5.4.4 – Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante.
